MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
POLO DE LISBOA

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONTRATO N.º 1151300157

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO "LEUPRORRELINA 45MG"

Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e treze, celebram o presente contrato de Aquisição de Bens no montante de 23.472,60 € (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), sem IVA.

Como primeiro outorgante, adjudicante, o Hospital das Forças Armadas, sito em Azinhaga dos Ulmeiros – Lisboa, pessoa coletiva n.º 600085058, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Diretor, Major-General António Manuel Netas da Silva Graça, portador do BI/CC n.º 2521780 válido até 03 de janeiro, de 2014, emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa /pela República Portuguesa e contribuite n.º 112168094;

Como segundo outorgante e adjudicatária a empresa ASTELLAS FARMA LDA., com o número fiscal de contribuinte 502540249, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número 6930/19910301,com o capital social de 1.496.394,17 Euros, com sede social em Lagoas Park – Edifício 5, Torre C, Piso 6, 2740-245 Porto Salvo, que neste ato se fez representar pelo Exmo. Senhor Rui Jorge do Vale Monteiro Caldeira Patrão, titular do Bilhete de Identidade n.º 7730206, válido até 03 de setembro de 2015, emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa pela República Portuguesa.

O presente contrato de fornecimento de medicamentos regular-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA 1ª
OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do medicamento "LEUPRORRELINA 45MG", cujos termos e condições se encontram descritos no Anexo II do convite para apresentação de propostas e respetiva Proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLAÚSULA 2.ª
PREÇO CONTRATUAL

O valor da adjudicação e encargo total dos bens objeto deste contrato é de 24.880,96€ (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos), sendo 23.472,60€ (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos) referentes ao valor dos bens, e 1.408,36 € (mil, quatrocentos e oito euros e trinta e seis cêntimos) relativos ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.

CLAÚSULA 3.ª
PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

A aquisição dos bens objeto deste contrato serão executados entre agosto e dezembro a contar da data da adjudicação, no Hospital das Forças Armadas.

CLÁUSULA 4.ª
PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Convite e a Proposta apresentada pelo Adjudicatário.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Convite, seguidamente a Proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

CLAÚSULA 5.ª
OUTRAS OBRIGAÇÕES

No fornecimento que constitui o objeto deste contrato e em todos os actos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o disposto no Anexo II do Convite para apresentação de propostas e na Proposta adjudicada, que constituem parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA 6.ª
RESCISÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. A rescisão do contrato não invalida o direito a qualquer ação, que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante, com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.

CLAÚSULA 7ª
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimentos, invalidade, resolução ou redução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

CLAÚSULA 8ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nas questões emergentes deste contrato, ambas as partes aceitam a jurisdição dos Tribunais Portugueses e, implicitamente, regular-se-ão pela Lei Portuguesa.

CLAÚSULA 9ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O procedimento ao abrigo de ajuste direto, relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de 05 de julho de 2013 do Exmo, Senhor Diretor do Pólo de Lisboa do HFAR.
2. A adjudicação relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 26 de julho de 2013 do Exmo, Senhor Diretor do Pólo de Lisboa do HFAR.
3. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
4. O encargo total deste contrato será custeado pela dotação inscrita na Rubrica classificação e denominação (D.02.01.09.00 – Produtos químicos e farmacêuticos), do Orçamento Ordinário da Defesa Nacional – Hospital das Forças Armadas.
5. Por ambos os Outorgantes foi dito que aceitam as cláusulas contratuais nos termos em que estão exaradas, indo o presente contrato assinado em duplicado, ficando um original para cada uma das partes.
6. O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas de papel, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

O ADJUDICATÁRIO